

RESOLUÇÃO REGIONAL 04/2017

ESTABELECE NORMAS PARA ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DAS COMERPs – COMISSÕES MUNICIPAIS ESCOTEIRAS DE RELAÇÕES PARLAMENTARES

Considerando:

- a) Que é de competência da Diretoria Regional, como órgão executivo da Região Escoteira, entre outras atribuições, representar a União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, em juízo ou fora dele, mobilizar recursos junto ao Poder Público e implementar, viabilizar e ampliar a participação do Escotismo na esfera pública, conforme o disposto no art. 13, § 1º, inciso I, e § 5º, incisos I e III, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo;
- b) A ausência de instrumentos regulatórios para atuação e participação na esfera pública da até então COMEB (Comissão Municipal Escoteira Bandeirante), e a incompreensibilidade do título utilizado por esta comissão (COMEB), causando equivocadas interpretações acerca de sua real constituição e forma de atuação;
- c) A necessidade de padronização, controle e implementação das relações parlamentares do Escotismo nos municípios que compreendem o estado de São Paulo;
- d) O princípio da transparência para que todos os associados da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo possam compreender, contribuir e participar das ações públicas de seus respectivos municípios.

a DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, resolve:

Art. 1º. Criar as COMERPs, que são as Comissões Municipais Escoteiras de Relações Parlamentares, cuja nomenclatura oficial deverá ser: COMERP – nome do município a que se refere.

Parágrafo único – As Comissões Municipais Escoteiras de Relações Parlamentares são comissões compostas por associados da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo em cada município do Estado de São Paulo, as quais são responsáveis por fomentar o relacionamento parlamentar do Escotismo em seus territórios, de maneira a ampliar e assegurar as melhores práticas para a participação dos Escoteiros do Brasil na esfera pública municipal, buscar junto aos parlamentares a criação e apoio a projetos que visem positivas e duradoras ações sociais e de políticas públicas que fortaleçam a construção do bem comum e o desenvolvimento das cidades, imbuídos dos mais altos valores institucionais do Movimento Escoteiro.

Art. 2º. O instrumento regulador específico para orientação dos trabalhos das COMERPs, a ser denominado “Manual da Comissão Municipal Escoteira de Relações Parlamentares”, deverá ser criado, desenvolvido e atualizado por comissão formada pela consolidação dos membros pertencentes a todas as COMERPs ativas, a qual terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação oficial desta resolução, para a apresentação do referido documento à Diretoria Regional que, por sua vez, terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar e, se necessário, propor alteração para a devida homologação e publicação oficial.

Art. 3º. Para se integrar a uma COMERP, o associado deverá estar regularmente inscrito na União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo e:

§ 1º. Ser maior de 16 (dezesesseis) anos de idade;

§ 2º. Ser portador de título de eleitor válido, com domicílio eleitoral no município a que se refere a COMERP na qual será integrante.

Art. 4º. As Comissões Municipais Escoteiras de Relações Parlamentares serão coordenadas pela Coordenação Regional de Relações Institucionais Externas.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 1º de julho de 2017.

DIRETORIA REGIONAL

Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo